

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE-20210693362

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.004/2022

VALIDADE: 12 MESES.

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 311432

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96 com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.004/2022**, publicada no DOM do dia 11 DE FEVEREIRO DE 2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para locação de carreta, com combustível, adaptado para palco, incluso sistema de sonorização, iluminação e geração de eletricidade, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços o seguinte órgão da Administração Pública Municipal: **FUNCARTE.** 

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1.1 - Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.1.2 - Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

3.1.3 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.1.5 - Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.1.6 - Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

3.1.7 - Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

3.1.8 - Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

3.1.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

pretendida;

4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº **24.004/2022** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS (MARCA LOCAÇÕES E SERVIÇOS). CNPJ: 20.953.509/0001-66 / Fone: (84) 98820-5052 E-MAIL: marcalocacoes@gmail.com END: Rua Professor Isaías, 238 D, Centro, Ouro Branco – RN CEP: 59.347-000 BANCO DO NORDESTE: AG. 026 – C/C: 026712-8					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de carreta, com combustível, adaptado para palco, incluso sistema de sonorização, iluminação e geração de eletricidade.	Apresen tações	150	R\$10.000,00	R\$1.500.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 1.500.000,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA:

10.1 – O registro das licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Item 01: Não houve adesão ao cadastro reserva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº **FUNCARTE-20210693362**.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.



ASSINADO DIGITALMENTE

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO

A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://www.preg.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr.^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **FUNCARTE-20210693362**.

Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.004/2022** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal(RN), 17 de MARÇO de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal

Pela Empresa: **M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
(MARCA LOCAÇÕES E SERVIÇOS).**

Representante Legal: Matheus Heverton Chianca de Araújo

CPF nº: 058.112.434-05

RG nº: 8846885 MT/RN



Matheus Heverton Chianca de Araújo

Representante legal da **M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
(MARCA LOCAÇÕES E SERVIÇOS).**

MARIANA FONSECA CAVALCANTI	72.487-5	SA2-ES3-1-A
MARILENE ALVES DANTAS PEREIRA	72.342-8	SA2-ES3-1-A
MARILIA BONIFÁCIO DAMASCENO	42.843-4	SA2-ES3-1-C
MARILIA NGONHA COSTA DO NASCIMENTO	72.343-6	SA2-ES3-1-A
MARINA FLURTADO MENDES DE ASSIS	72.313-4	SA2-ES3-1-A
MARTHA EMANUELA SOARES DA S. FIGUEIRO	72.528-3	SA2-ES3-1-A
MAURA MAGNA CARDOSO CÂMARA	72.354-7	SA2-ES3-1-A
MAYANNA LIDYA ARAÚJO CHAGAS	72.340-1	SA2-ES3-1-A
MICHELLE MENEZES LIMA MARINHEIRO	72.389-3	SA2-ES3-1-A
MISLENY ROCHA SILVA GOMES DE AMORIM	72.372-1	SA2-ES3-1-A
NADIA MARQUES GUERRA DE ARAÚJO	72.288-6	SA2-ES3-1-A
NATHALIA LUCENA DINIZ	72.572-3	SA2-ES3-1-A
NINABETH DE ALMEIDA CABRAL	72.327-0	SA2-ES3-1-A
NÚRIA FERREIRA SANTOS	72.542-1	SA2-ES3-1-A
ÔNIFE MARIA DOS SANTOS LEÃO	72.342-6	SA2-ES3-1-A
PATRICIA ALVES RAMALHO	72.317-6	SA2-ES3-1-A
PEFRO PAULO LIMA DE ANDRADE	72.330-3	SA2-ES3-2-B
POLLYANNA PEREIRA DA TRINDADE MELO	72.320-9	SA2-ES3-1-A
RAFAEL RIBEIRO FILHO	72.336-5	SA2-ES3-1-A
RAFAELA DE FÁTIMA SANTOS DE MELO SOUZA	72.544-3	SA2-ES3-1-A
RAYANA VIRGINIA DE ARAÚJO BRITO	72.364-1	SA2-ES3-1-A
RENATA CIBELLI FREIRE BARBOSA	72.318-3	SA2-ES3-1-A
RHAYENNA DOS SANTOS RIBEIRO LUCENA	73.236-4	SA2-ES3-1-A
RIANE MAIARA FEITOSA SILVA	72.312-7	SA2-ES3-1-A
RODRIGO DE ARAÚJO CASTRO	72.377-3	SA2-ES3-1-A
RODRIGO TAVARES P. DE MEDEIROS	49.145-4	SA2-ES3-1-C
RODRIGO VIEIRA DA COSTA	72.322-5	SA2-ES3-1-A
ROSANGELA ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	72.291-3	SA2-ES3-1-A
SAMARA FREIRE BARBOSA	72.390-1	SA2-ES3-1-A
SAYONARA OLIVEIRA FREITAS	72.368-3	SA2-ES3-1-A
SILVIA HELENA DA SILVA MAIA	72.967-0	SA2-ES3-1-A
STENIO STEPHANIO SANTOS DE OLIVEIRA	72.539-7	SA2-ES3-1-A
STEPHANIE LARA MELO DA NÓBREGA MORAIS	72.318-6	SA2-ES3-1-A
SUSANA PAULA GOMES DA SILVA FONSECA	72.357-6	SA2-ES3-1-A
SUZANA RIBEIRO BEZERRA	72.502-5	SA2-ES3-1-A
SUZANA RODRIGUES DE CARVALHO	72.377-5	SA2-ES3-1-A
SUZANI GABRIELLI DE LIMA E. SOUZA	72.318-0	SA2-ES3-1-A
TARCILA NUNES MACIEL SILVA	72.309-4	SA2-ES3-1-A
TATIANA GLICIA BILRO DE ALMEIDA	72.311-9	SA2-ES3-1-A
TATIANA RODRIGUES SCOTT	49.144-6	SA2-ES3-1-C
THAMIRES PINTO SOARES	72.334-6	SA2-ES3-1-A
VALESCA PINHEIRO DE SOUZA	49.142-0	SA2-ES3-1-C
VANESSA MACAMBIRA DOS SANTOS	44.046-9	SA2-ES3-1-C
VERIDIANA LOPES PEREIRA	72.969-0	SA2-ES3-1-A
VITOR ALEXANDER CORTEZ DE OLIVEIRA	72.311-4	SA2-ES3-1-A
WALDENICE ARAÚJO QUEIROZ	72.315-8	SA2-ES3-1-A

III - NUTRICIONISTA

NOME	MATRICULA	PADRÃO
CRISTIANE COSMO SILVA LUIS	72.554-3	SA2-ES3-1-A
FERNANDA MONTENEGRO BARBOSA	72.541-7	SA2-ES3-1-A
JOSÉ ALVES DA ROCHA NETO	72.394-1	SA2-ES3-1-A
JULIA LEITE CASTRO	72.339-3	SA2-ES3-1-A
LORENNIA DANTAS SENNA	43.282-2	SA2-ES3-1-C

IV - TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	MATRICULA	PADRÃO
IGOR DANIEL COUTO DE MELO	73.247-2	SA2-ES3-1-A
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ	72.583-4	SA2-ES3-1-A
LEILIANE HELENA GOMES	44.368-9	SA2-ES3-1-C
MAIARA PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO	42.833-8	SA2-ES3-1-C
MICHELLE CRISTINE CORRÊA	44.367-1	SA2-ES3-1-C
NATÁLIA DA SILVA MEDEIROS	72.699-8	SA2-ES3-1-A
RENATA FERREIRA FERNANDES	44.366-2	SA2-ES3-2-D
TASSIANE URSULA DAMÁSIO	72.712-1	SA2-ES3-1-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 426/2022-A.P., DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº SEMSUR-20211124503, Ofício nº 1056/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-IR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855271-97.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora GISELENE VITAL DA SILVA MORAIS, matrícula nº 61.150-6, Auxiliar de Campo, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbano - SEMSUR, o Adicional

de Serviços Extraordinários - ASE, conforme previsto no artigo 11º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010 e Decreto nº 9.323/2011, condicionado a devida comprovação do Serviço Extraordinários, pelas escalas de serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 359/2022-A.P., DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do art. 2º do decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº SMG-20211120346, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar por 01 (um) ano, a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte/RN, a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA SARAIVA, matrícula nº. 04.665-5, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com ônus para o órgão cedente, o qual será integralmente ressarcido por parte do órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 05/2022

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica a despesa abaixo caracterizada inexigível a licitação.

DADOS DO CREDOR:

NOME: ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-CNPJ: 29.949.556/0001-00-ENDEREÇO: AV. ABEL CABRAL, 505 NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM-RN - CEP: 59.151-250

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.128.010.2-560 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO -ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica- INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS. -SUB- ELEMENTO: 35 - Serviços de Seleção e Treinamento

FONTE: 15000000

Anexo: VII

VALOR TOTAL: R\$ 8.4000,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Natal, 18 de março 2022.

Emanuel de Oliveira-Diretor do DAFMP

Ratifico a Inexigibilidade possibilitando a contratação direta em favor da ATAME EDUCACIONAL LTDA

Adamiros França -Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.004/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO nº 20210593362-FUNCARTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para Locação de carreta, com combustível, adaptado para palco, incluso sistema de sonorização, iluminação e geração de eletricidade, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

EMPRESA: M.H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS-(MARCA LOCAÇÕES E SERVIÇOS)-CNPJ: 20.953.509/0001-66/Fone: (84) 98820-5052-E-MAIL: marcalocacoes@gmail.com -END: Rua Professor Isaias, 238 D, Centro, Ouro Branco - RN
CEP: 59.347-000-BANCO DO NORDESTE: AG. 026 - C/C: 026712-8

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Locação de carreta, com combustível, adaptado para palco, incluso sistema de sonorização, iluminação e geração de eletricidade.	Apresentações	150	R\$10.000,00

CADASTRO DE RESERVA

Item 01: Não houve adesão ao cadastro reserva

Natal(RN), 18 de Março 2022

Adamiros França -Secretária Municipal de Administração